

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 180/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0000251/2021-92****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 24.3.2021**

Prorrogação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Salada de Frutas, no município de Belo Horizonte.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 318/2021, de 16 de fevereiro próximo passado, assinado pelo Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, foi encaminhado, à apreciação, o processo acima referido.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido, à Superintendência Técnica e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para exame e parecer.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de prorrogação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Salada de Frutas, situado na Rua Codajás, nº 430, Bairro São Gabriel, em Belo Horizonte, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Nos termos da Portaria SEE nº 551/2008, "MG" de 02 de julho de 2008, a escola ficou autorizada a funcionar, em caráter excepcional, a partir do ano de 2006, com o Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), passando a identificar-se como Instituto Educacional Salada de Frutas, de educação infantil e ensino fundamental (1º ao 3º ano). A autorização do Ensino Fundamental (4º e 5º anos) e o credenciamento da entidade IESF – Instituto Educacional Salada de Frutas Ltda., se deram por meio da Portaria SEE nº 1058/2010, "MG" de 14 de agosto de 2010, ambos por 05 (cinco) anos. O recredenciamento da mantenedora e o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ocorreu por intermédio da Portaria SEE nº 1277/2015, "MG" de 28 de outubro de 2015, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Pelo pedido da representante da entidade mantenedora, Sra. Flávia Gisele Lemos Ribeiro, datado de 1º de dezembro de 2020, a prorrogação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), por um ano, até 28 de outubro de 2021, faz-se necessária devido a uma inconsistência no sistema da Caixa Econômica Federal, que acusou falta de recolhimento de guias, já localizadas e devidamente apresentadas ao órgão responsável. Contudo, a matéria veio a este Conselho, encaminhada pela SEE/MG, como pedido de prorrogação do reconhecimento. pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, o que pode ser considerado devido à situação de emergência ocasionada pela pandemia do COVID-19, nos termos da Portaria CEE nº 13, MG de 27.8.2020.

Instrui, o processo, relatório resultante da visita procedida in loco pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, de Belo Horizonte, datado de 14 de dezembro de

2020, elaborado pelas inspetoras escolares Hellen Cristina da Silva Soares e Romina Aline Magela, asseverado pela Superintendente do Órgão Regional, Cleide Maria Martins Lopes da Costa, que concluem favoravelmente à prorrogação do prazo do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), até 28 de outubro de 2021, visando oportunizar que a entidade mantenedora IESF – Instituto Educacional Salada de Frutas Ltda. providencie a documentação necessária para instruir o processo de renovação de reconhecimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental, uma vez que a entidade demonstra envidar esforços pra comprovar a regularidade das contribuições previdenciárias, junto ao FGTS.

Do relatório, extrai-se o que se segue.

O Instituto Educacional Salada de Frutas conta com um total de 84 (oitenta e quatro) alunos - 32 na educação infantil e 52 no ensino fundamental (anos iniciais), esses divididos em 05 turmas, a saber: 1º ano, 13 alunos; 2º ano, 10 alunos; 3º ano, 10 alunos; 4º ano, 10 alunos; 5º ano, 9 alunos

Há, no estabelecimento de ensino, equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequado e em número suficiente para atendimento à demanda. A infraestrutura física está coerente com a planta baixa e a descrição informada pela direção.

A última versão da Proposta Político-Pedagógica e do Regimento Escolar foi protocolada, para homologação da SRE Metropolitana A, em 2009. A escola informa que os citados documentos já estão em processo final de atualização e, assim que for finalizada a nova versão, os documentos serão homologados pela SRE-A. A Matriz Curricular e o Calendário Escolar foram elaborados de conformidade com a legislação vigente.

A Secretária Escolar Flávia Gisele Lemos Ribeiro possui autorização para secretariar nº 766598, expedida em 11 de julho de 2018, válida por 3 anos. Já a autorização para dirigir, da Diretora Alessandra Patrícia Lemos Ribeiro, sob o nº 651923, venceu em 02 de dezembro de 2020. Contudo, já foi providenciado pedido de renovação junto ao setor responsável.

As professoras são habilitadas. O registro da frequência, às aulas, é feito mediante assinatura em Folha de Ponto.

As dependências são satisfatórias para o atendimento à demanda. Os documentos de escrituração escolar utilizados pelo estabelecimento permitem assegurar a identificação de cada aluno, a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar. O arquivo escolar está organizado, contendo, dentre outros documentos, Pastas Individuais dos Alunos, Pastas com a habilitação de Professores, Diretor e Secretária Escolar, Calendários Escolares, Matriz Curricular, Livros de escrituração (Ata de Resultados Finais e Termo de Visita do Inspetor Escolar). Nas pastas individuais dos alunos, constam os documentos necessários à comprovação da regularidade e autenticidade de sua vida escolar. A documentação do pessoal docente permite verificar a identidade, a habilitação e a "vida funcional. Os diários de classe possuem registro da frequência, aproveitamento e conteúdos planejados. Os modelos de escrituração atendem a legislação vigente e permitem assegurar a regularidade e autenticidade da escrituração escolar.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Salada de Frutas, no município de Belo Horizonte, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Belo Horizonte, 24 de março de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 05/04/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **27243245** e o código CRC **80826A15**.

Referência: Processo nº 1260.01.0000251/2021-92

SEI nº 27243245